



JUSTIÇA DO TRABALHO E SEUS 80 ANOS: UMA SENHORA EM GRUPO DE RISCO?

Otávio Torres Calvet¹

Impossível não pensar, neste 1º de maio de 2021, quando comemoramos ao mesmo tempo o Dia do Trabalho e o aniversário de 80 anos da Justiça do Trabalho em meio à pior crise mundial do século (pandemia do coronavírus), se estamos ameaçados em nossa existência.

Usarei tanto a primeira pessoa do singular quanto a do plural para esboçar estas linhas, pois minha vida pessoal se desenvolveu a maior parte do tempo dentro desta instituição, onde ingressei em 1994 para atuar no atendimento do balcão da 31ª Junta de Conciliação e Julgamento do TRT

1 - Juiz do Trabalho no TRT/RJ
- Mestre e Doutor em Direito do Trabalho pela PUC de São Paulo
- Master em Direito Social pela Universidad Castilla La Mancha – Espanha
- Colunista da revista eletrônica Consultor Jurídico – CONJUR
- Professor convidado de Pós Graduação (ATAME, IEPREV, IMADEC, Faculdade Baiana de Direito, IBMEC, FDV, CERS)
- Coordenador Pedagógico da Pós Graduação online da Faculdade ATAME
- Coordenador Pedagógico e Professor do Atameplay
- Membro honorário do IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros

do Rio de Janeiro, passando pelo Gabinete do Juiz de 2º Grau Classista Murilo Donato onde digitava minutas de votos feitas à mão por duas colegas, atuando depois como Assistente do Juiz de 2º Grau Carlos Henrique de Carvalho Saraiva no último ano da faculdade de Direito, quando tive a oportunidade de começar também a redigir minutas.

Terminando a graduação em dezembro de 1996, passei no concurso de Analista Judiciário em janeiro de 1997, permanecendo na mesma função e, logo depois, ingressei na Magistratura do Trabalho, em novembro de 1997. São, portanto, 27 anos de Justiça do Trabalho, de uma existência de 49. Daí o nós e o eu. Sinto-me parte da instituição.

Nesse tempo todo passamos por muitas transformações. Dos autos físicos com atendimento no balcão em fichas de papel ao processo eletrônico, das conciliações com classistas para os cejuscs, das audiências físicas para as telepresenciais. Nossa capacidade de adaptação aos fatores externos está, portanto, amplamente

comprovada. Por qual motivo então, volta e meia, cogitamos do perigo de nossa extinção? Qual o fator que poderia levar a este desejo por setores da sociedade? Por que somos tão mal falados?

Já sabendo do perigo de pecar pela generalização, arrisco algumas reflexões com o único objetivo de nos ajudar, para que possamos logo ali termos motivo para comemorar nosso centenário.

Primeiro, uma autocrítica. Fiz parte da magistratura que elogiava uma postura ativa do juiz como instrumento de transformação social, criticando as soluções criadas pelo legislador quando percebia a possibilidade de outras escolhas melhores que, investido da jurisdição, poderia impor às partes, ainda mais porque encontrava ressonância nas instâncias superiores.

Era uma época em que havia certa hegemonia nesse pensamento, forjado já na fase de estudos para o concurso de admissão, pois a aprovação dependia de uma argumentação coerente com os entendimentos majoritários da instituição, espelhados pelos examinadores. A doutrinação de uma forma de pensar as questões trabalhistas levava, portanto, ao ingresso de novos magistrados que partilhavam da mesma lógica.

Existia uma espécie de romantismo neste período, a Constituição cidadã era ainda uma criança, as lutas em prol da liberdade e da afirmação da democracia estavam vivas na memória recente, e a Justiça do Trabalho era um palco para a luta contra injustiças sociais, o que atraía pessoas com o meu perfil para seus quadros: jovens com vontade de mudar o mundo para melhor. Aos 25 anos de idade, portanto, detinha da ferramenta ideal para fazer minha parte, o Poder. E prefiro acreditar que fiz bom uso naquilo que me cabia, ao menos pela lógica da época.

Essa forma de agir e pensar que nós forjamos funcionou razoavelmente bem, permitindo que a magistratura se unisse em prol de seus ideais, criando uma estrutura associativa forte que foi se entranhando nos demais setores da sociedade, dialogando ativamente com entidades que promovem a defesa dos trabalhadores, como que unidos num mesmo ideal. A magistratura trabalhista passa a ser engajada. Nada melhor para o espírito, justificando um salário vitalício com recursos públicos, do que sentir que se está fazendo o bem para os mais necessitados.

Internamente, quem não concordava com esta visão de mundo começava a ter suas portas fechadas e das duas uma, ou viraria um antagonista ou simplesmente silenciaria, deixando o suposto pensamento dominante comandar o cenário, até porque não valia a pena debater. Sim, muito antes da polarização raivosa ser um fenômeno nacional, aqui em nossa casa já exercitávamos esta novidade. E há muitos com disposição para atuar como soldados da causa maior.

Na prática, quem não concordava era silenciado, imergindo em sua atividade cotidiana, desaparecendo de qualquer cenário de exposição institucional, dedicando-se à manutenção dos números exigidos pelas Corregedorias como forma, inclusive, de não ser perturbado. E geralmente, por via das dúvidas, mantendo-se dentro das associações, para se evitar qualquer tipo de dissabor. Uma espécie de apoio por omissão. Fiz isso por 18 anos. Dediquei-me ao trabalho como juiz e desenvolvi minha carreira como professor e acadêmico.

Com o passar dos anos, esta lógica interna permitiu que a sociedade enxergasse a Justiça do Trabalho pelo viés daqueles que se manifestavam publicamente, em geral os detentores de cargos associativos, retroalimentando a narrativa de uma justiça engajada, com magistrados que pretendem reverter com suas decisões as injustiças que

assolam o trabalhador brasileiro, erradicando a fórceps as desigualdades sociais. Criou-se o elogio ao ativismo judicial “progressista” com nítida assunção de uma posição. A Justiça do Trabalho passou a ser a “Casa do Trabalhador”.

Para se ter uma ideia do que exponho, cito fala de 2007 do então presidente eleito da Anamatra, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, o colega Cláudio Montesso:

Para o presidente eleito da Anamatra, juiz Cláudio Montesso, a atuação das associações tem extrapolado os limites corporativos da magistratura, obtendo cada vez mais credibilidade e respeito junto à sociedade civil.

A constatação mais patente desse agir foi o advento da Reforma Trabalhista. Alcinhada pejorativamente por vários articulistas como “Deforma Trabalhista”, antes mesmo de entrar em vigência houve vigorosa e ostensiva campanha da Magistratura do Trabalho para se resistir ao novo diploma legal, a ponto da ANAMATRA patrocinar uma Jornada cujo objetivo foi criar enunciados para realizar “resistência” ao novo diploma legal. Não, não estou exagerando. É o que se colhe do próprio site da entidade, que orgulhosamente replica matéria da Carta Capital: “Juizes e Juizas do Trabalho publicam enunciados para resistir à reforma trabalhista” (ANAMATRA, 2017).

Criou-se um fenômeno interessante, ao menos por mim jamais visto. Juizes

“Por outro lado, o setor silencioso da magistratura mantinha sua atuação no serviço diário, aplicando o ordenamento jurídico conforme sua convicção, sempre de forma fundamentada, ciente de que não há liberdade para o juiz deixar de observar a legislação (...)”

“Temos hoje quase 3.500 juizes do Trabalho associados envolvidos em projetos comuns” (TRIBUNAL REGIUNAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO).

Essa lógica de ser e agir realizada pelas associações de magistrados, que, portanto, demonstra a vontade da maioria, foi o fator decisivo para a formação no imaginário da sociedade de que os Juizes do Trabalho são parciais, atuam em prol dos trabalhadores, demonizam os empresários e desprezam o legislativo, sim, porque qualquer alteração legislativa que possa “precarizar” os direitos trabalhistas passa a ser um mero detalhe a ser superado para implementação do projeto maior. Ainda mais agora, que o engajamento nos levou a ter companheiros nesta luta do bem contra o mal.

entram deliberadamente na “luta” contra as modificações legislativas que entendiam ser ruins para os trabalhadores. Sob o manto de estarmos atuando para preservação da Constituição, fazendo “Resistência Constitucional”, levantamos definitivamente a toga para mostrar nossa face e publicamente defendemos a inaplicabilidade de uma lei. Chegamos a fazer manifestações em porta de Tribunal, discursos etc.

Por outro lado, o setor silencioso da magistratura mantinha sua atuação no serviço diário, aplicando o ordenamento jurídico conforme sua convicção, sempre de forma fundamentada, ciente de que não há liberdade para o juiz deixar de observar a legislação, pois até quando, por exemplo, constata-se uma inconstitucionalidade, o juiz possui o dever de assim agir, tudo conforme

as previsões do direito positivo.

O fato é que, para a sociedade, o que já era antes sentido chegou a um ápice irreconciliável, aumentando a sensação de que juízes do trabalho são uma espécie de guerrilheiros de esquerda, ideológicos, que usam do seu poder indevidamente, efetuando condenações contrariando muitas vezes normas expressas sob premissas principiológicas que levam em consideração apenas o lado dos trabalhadores. Como exemplo, os diversos casos de condenações relativas a dispensas em massa em primeira instância, que obviamente ganham ampla exposição midiática. Infelizmente, quando os Tribunais normalmente reformam tais decisões, o estrago para a imagem já está feito.

E, para piorar, muitos esquecem o óbvio. O direito material trabalhista possui viés protetivo, o que naturalmente indica uma decisão que reflete este espírito da norma, o que confunde ainda mais a percepção sobre o papel da Justiça do Trabalho e de seus juízes. Em outras palavras, atuando de forma técnica e imparcial, para a sociedade o juiz já seria enviesado, quicá com tantas e tantas manifestações e decisões que não escondem uma ideologia no ato de julgar.

Feita a autocrítica, que identifica porque nós somos taxados de parciais, não é muito difícil perceber o motivo de diversos setores da sociedade preferirem nossa extinção. A tentativa mais recente, que não chegou a encorpar, foi a Proposta de Emenda à Constituição apresentada pelo Deputado Federal Paulo Eduardo Martins em 2019, retirada logo depois diante das reações adversas.

O interessante neste debate de extinção, geralmente mediante incorporação à Justiça Federal ou Comum, é que ninguém vislumbra a possibilidade de não haver órgão

judicial para resolver os conflitos trabalhistas. A ideia, portanto, **não** é acabar com a Justiça propriamente dita, mas acabar com a Justiça do Trabalho como instituição autônoma, ou seja, uma forma de quebrar a hegemonia da magistratura trabalhista, de se impedir a formação de um corporativismo trabalhista segmentado, diluindo os magistrados em outros ramos do Judiciário para se aniquilar a ideologia do nosso meio.

Pode-se perceber, assim, uma forma de ataque (ou contra-ataque?) à proposta de unificação da Justiça do Trabalho com qualquer outra, mas que se demonstra claramente impopular, não se acreditando que a classe política queira colocar em seu currículo ter sido a mentora do fim de uma instituição que surgiu para a defesa de direitos da população mais carente e vulnerável. Destruir a Justiça do Trabalho pode ser a destruição de uma carreira política que depende dos votos justamente desta maioria da população brasileira.

Isso significa então que não estamos em grupo de risco? Pelo contrário. Depois do confronto direto com o Poder Legislativo assumido por conta da Reforma Trabalhista, e das inúmeras decisões que deixam de aplicar a lei sob argumentos abstratos de inconstitucionalidades duvidosas, nota-se uma mudança de rumo naqueles que pretendem nos retirar do cenário. E o momento de alterações da forma de trabalhar com as inovações tecnológicas é totalmente propício.

Trata-se da desregulamentação das relações de trabalho sem alteração do Direito do Trabalho. Uma solução extremamente inteligente para se manter a Justiça do Trabalho intacta, sem qualquer desgaste político, deixando-a envelhecer para uma morte lenta, mas não natural. Como se estivéssemos já infectados e sem acesso a nenhum tratamento. Como isso se mostra

possível?

Simple. A tradicional relação de emprego encontra-se em declínio paulatino. Atualmente, apenas 30% da população ativa brasileira possui acesso ao vínculo de emprego celetista. A grande maioria, portanto, ou trabalha na informalidade ou possui outras e novas formas de trabalhar que não se amoldam ao antigo padrão trabalhista. E justamente neste ponto nota-se o atual perigo pelo qual passamos.

Ao invés de se apregoar o desmonte dos direitos trabalhistas, basta regulamentar as novas formas de trabalho que surgem sem natureza trabalhista, criando-se soluções outras que evitem nossos julgamentos, afastando-se da competência da Justiça do Trabalho por determinação legal em sentido contrário, ou seja, classificando trabalhadores e seus tomadores de serviços em relações civis ou comerciais, com competência da Justiça Comum.

A tentativa não é nova e começa de forma mais agressiva ainda em 2007, com a regulamentação do Transportador Autônomo de Carga, cuja lei expressamente previu a natureza da sua relação jurídica com o tomador dos serviços como comercial, fixando a competência da Justiça Comum (Lei 11.442/07). Na época não nos preocupamos muito, porque bastaria ao trabalhador alegar o vínculo de emprego para o caso vir à Justiça do Trabalho, competente que somos para decidir sobre a existência ou não do vínculo.

Ocorre que ninguém esperava a fixação pelo Supremo Tribunal Federal de entendimento em sentido diverso, seja reconhecendo a natureza comercial da relação, seja determinando a competência da Justiça Comum para analisar as alegações de fraude. Isso mesmo, em reclamações constitucionais o STF vem fixando este entendimento: se a lei prevê uma natureza jurídica para a relação

que não é trabalhista, com competência da Justiça Comum, somente esta pode analisar se os requisitos dessa relação foram ou não fraudados.

A lógica é compreensível, pois se de um lado o juiz do trabalho é o especialista para ver se existe vínculo de emprego no caso concreto, por outro o juiz comum seria o especialista para analisar se o vínculo presumido, que é o previsto na lei, teve algum desvirtuamento ou não. Embora tecnicamente entendamos que a competência deva ser fixada pelo pedido e pela causa de pedir, que no caso seria trabalhista, não se pode negar a forma de pensar que o Supremo vem adotando. E não é de hoje.

Há tempos o STF usa esta mesma lógica para os contratos de natureza administrativa realizados com a administração pública, entendendo que eventuais alegações de desvirtuamento, por presentes os requisitos da relação de emprego, devem ser analisados e julgados pela Justiça Comum. Da mesma forma se deu com as alegações de sucessão trabalhista no bojo de recuperação judicial. Não era de se estranhar, portanto, a continuidade desta lógica.

E se assim vem acontecendo, já podemos esperar para o futuro próximo o mesmo tipo de decisão para os trabalhadores intelectuais que trabalham através de pessoas jurídicas e representantes comerciais, figuras que o Supremo já entendeu por constitucionais e sem vínculo de emprego.

Aliando-se os rumos da jurisprudência da mais alta corte, com o surgimento de novas formas de trabalho que não se amoldam perfeitamente ao padrão celetista, não é preciso muito esforço para perceber que a forma mais fácil de se extinguir a Justiça do Trabalho, atualmente, não é entrando em embates ideológicos e populistas sobre os direitos trabalhistas. Basta deixar o antigo

vínculo de emprego de forma remanescente, enquanto à luz dos caminhos do STF as novas formas de trabalho evoluem sendo regulamentadas com natureza civil ou comercial.

Aliás, nem vale a pena deixar qualquer tipo de relação trabalhista sem regulamentação. O vazio legislativo levará sempre à indagação de possibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego por esforço interpretativo da comunidade jurídica trabalhista. As empresas estão se organizando de forma descentralizada, sem a vinculação dual clássica da relação de emprego que permite a subordinação jurídica tradicional? Simples: vamos transformar a subordinação em estrutural. Resolvido. As empresas agora são virtuais com aplicativos para trabalho via plataformas digitais? Fácil: a subordinação agora é algorítmica. E assim vamos tentando enquadrar tudo que existe no mundo do trabalho dentro da CLT.

E por que simplesmente não se pensar em alguma alternativa? Porque faz parte da “resistência” jamais abandonar o padrão do marco civilizatório trabalhista construído com muita luta e outorgado por Getúlio Vargas durante um regime totalitário. E de preferência que consigamos o retorno de algum tipo de contribuição sindical compulsória, para não se desarticular o movimento trabalhista brasileiro.

A polarização com exclusão dos pensamentos divergentes e da pluralidade impede que imaginemos uma rota de saída para o abismo a que nos vemos orgulhosamente caminhando (e cantando?). Parece que os ataques à Justiça do Trabalho e a demonização dos seus juízes, conhecidos por serem parciais por setores da sociedade, apenas recrudescem essa forma de agir, algo como se estamos incomodando é porque estamos no caminho certo. Fazemos parte, sem dúvidas, de um grupo de risco e bastante

vulneráveis.

Mas o dia é para comemorações, em nossos 80 anos não podemos esmorecer e nos entregarmos à fatalidade. Há muito a ser feito, iniciando por cada integrante da Justiça do Trabalho. Geralmente citado ao final, invoco conhecido texto que apresenta o caminho que precisamos seguir, o Epitáfio de um bispo anglicano (1100 d.C.), na abadia de Westminster:

Quando eu era jovem e livre, sonhava em mudar o mundo. Na maturidade, descobri que o mundo não mudaria. Então resolvi transformar meu país. Depois de algum esforço, terminei por entender que isto também era impossível. No final de meus anos, procurei mudar minha família, mas eles continuaram a ser como eram. Agora, no leito de morte, descubro que minha missão teria sido mudar a mim mesmo. Se tivesse feito isto, eu seria capaz de transformar minha família. Então, com um pouco de sorte, esta mudança afetaria meu país, e quem sabe, o mundo inteiro.

Nós precisamos mudar internamente para que nossa instituição sobreviva e cumpra seu papel, que não é ser uma casa de trabalhadores, mas uma casa de Justiça, onde cada jurisdicionado se sinta abraçado, empregados e empregadores, trabalhadores e tomadores de serviço, pois atuando de forma técnica e imparcial, o resultado agradará a quem estiver de acordo com as prescrições do ordenamento jurídico.

Cada magistrado precisa lembrar que não basta, na atual quadra, atuar silenciosamente deixando qualquer minoria falar em seu nome arrastando nossa imagem para um cenário que não nos diz respeito, o da formulação de programas legislativos e de políticas públicas para melhoria da condição

dos trabalhadores (que todos desejamos). O papel do magistrado é de aplicar o Direito conforme prescrito pela autoridade normativa competente, exercendo autocontenção e respeito aos demais Poderes, somente agindo com poder criativo quando expressamente autorizado pelo próprio ordenamento jurídico.

Juízes não podem querer um determinado tipo de lei, melhor ou pior para qualquer jurisdicionado, juízes não podem querer a formação de jurisprudência em qualquer sentido deixando de homologar acordos, juízes não podem evitar precedentes vinculantes ou encontrar soluções criativas para superá-los, juízes não podem usar associações para defesa de destinatários que serão julgados por seus associados, juízes não podem colocar suas paixões à frente dos seus deveres. E juízes precisam passar à sociedade a imagem de que são imparciais.

Necessitamos urgentemente que a massa silenciosa se apresente para retiramos qualquer tipo de ideologização do debate sobre nosso futuro, tanto da Justiça quanto do próprio ramo trabalhista. Há muito para fazer e o tempo urge. Se **não mudarmos**, não iremos muito longe, pois assim como o trabalhador já vem passando a ser considerado como um ator comercial ou civil, a tendência é o Juiz do Trabalho virar Juiz Comum. Ou, na melhor das hipóteses, sermos velhos aplicadores do que ainda restar de CLT, orgulhosamente rumando ao fim.

A boa notícia é que há esperança. Centenas de magistrados trabalhistas compreendem essas dificuldades e buscam soluções diferentes. Muitos ainda silenciosamente, diversos com novas vozes, externando através também de novas associações os valores que são caros para a magistratura, instalando internamente o fenômeno da pluralidade associativa, para concretizar o discurso de quem

pensa uma Justiça do Trabalho diferente. Orgulhosamente, fiz parte deste movimento, tanto no Rio de Janeiro, com a fundação da AJUTRA – Associação dos Juizes do Trabalho, de caráter regional, quanto nacionalmente, atuando na ABMT – Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho.

Mudei a mim mesmo, talvez mudemos a magistratura, quem sabe possamos mudar a Justiça do Trabalho. Que os frutos sejam colhidos por toda a sociedade. Rumo ao centenário!

Referências

ANAMATRA. Juízes e Juízas do Trabalho publicam enunciados para resistir à Reforma Trabalhista. **Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho**, Brasília, 23 out. 2017. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/anamatra-na-midia/25810-juizes-e-juizas-do-trabalho-publicam-enunciados-para-resistir-a-reforma-trabalhista?highlight=WyJlbnVuY2lhZG9zliwiam9ybmFkYSJd>. Acesso em: 09 jun. 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Abertura do EMAT destaca lutas da magistratura. **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, Salvador, 2007. Disponível em: <https://www.trt5.jus.br/node/32156>. Acesso em: 09 jun. 2021.